



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA DE CAMPOS GERAIS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

(Processo Administrativo nº 023/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos Gerais - MG, por meio da Secretaria de Compras, sediada Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/06/2021

Protocolo até 13:00 horas

Abertura: 13:15 horas

Local: www.bllcompras.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, que compõem o cardápio da alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados nas escolas, creches municipais e instituições filantrópicas cadastradas no censo escolar e atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- 1.4 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1 Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação Cultura

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador, devidamente credenciado em empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.1.1 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.1.2 Para os itens **03, 04, 46 e 57, 25% do objeto é reservado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.1.3 Para os **demais itens**, a participação é **Exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item

7.1.2 Marca;

7.1.3 Fabricante;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.** A aceitabilidade das propostas estará sujeita a NÃO identificação da licitante, obedecendo ao disposto no art. 26, § 8º, do Decreto Federal nº 10.024/19. A empresa que, por qualquer mensagem subjetiva, direta ou indireta, identificar-se, ou emitir qualquer mensagem que por qualquer motivo, quebre o sigilo de sua participação, estará sujeita a desclassificação e sanções administrativas, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos). (NOTA: FACULTATIVO NO CASO DE MODO ABERTO/FECHADO)
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez (10%) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- 8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1 no país;
 - 8.26.2 por empresas brasileiras;
 - 8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas (02), sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da propostas.

9.5.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Olímpio de Carvalho, 92, bairro Sapolândia e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3 De acordo com o artigo 41 da Resolução 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, as amostras serão avaliadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (decreto 2974/18) do município e equipe técnica de nutrição.

9.5.3.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.5.3.4.1 Embalagem;

9.5.3.4.2 Rotulagem e informação nutricional;

9.5.3.4.3 Peso;

9.5.3.4.4 Rendimento;

9.5.3.4.5 Análise sensorial (diluição, textura e/ou consistência, sabor, cor e odor);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

9.5.3.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.6 Amostras com presença de carunchos, parasitas, mofo e outros defeitos que alterem a qualidade serão automaticamente desclassificados.

9.5.3.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.8 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de sete (07) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Análise dos documentos se dará através do sistema BLL, onde, todos as licitantes deverão inserir seus documentos conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019. Para efeito de comparação, o Pregoeiro poderá, fundamentado, solicitar à licitante vencedora que seja enviado documentos originais ou via e-mail através de autenticações eletrônicas, conforme previsão na Lei federal nº 13.726/2018, onde informará a necessidade via “chat” do sistema;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>)

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- 10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio site da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no site da BLL até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da BLL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8 **Habilitação jurídica:**

10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.9 **Alvará de funcionamento;**

10.8.10 **Alvará sanitário.**

10.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

10.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx>) ;

10.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://www.tst.jus.br/certidao>);

10.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10 Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. Declarações

- 11.1.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 11.1.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.3 Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 11.1.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- 11.1.5 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 11.1.6 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.1.7 Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pois há a exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo (art. 31, III, da Lei nº 8.666/93).

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2 **O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
- 18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3 apresentar documentação falsa;
- 23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6 não mantiver a proposta;
- 23.1.7 cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- 23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2 **Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)** pela conduta do licitante;
- 23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo site da BLL, pelo e-mail compras@camposgerais.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, Secretaria de Administração.
- 25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.camposgerais.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 26.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 26.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 26.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

26.12.4 DECLARAÇÕES:

- 26.12.4.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 26.12.4.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 26.12.4.3 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 26.12.4.4 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 26.12.4.5 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 26.12.4.6 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 26.12.4.7 Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal

Campos Gerais, de de 2021

Assinatura da autoridade competente

Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG

2. DO OBJETO

1.1 Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, que compõem o cardápio da alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados nas escolas, creches municipais e instituições filantrópicas cadastradas no censo escolar e atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, em quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.GOV.BR/COMPRAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor estimado	Valor total
01	AÇÚCAR TIPO 1: CRISTAL, CASSE 1: BRANCO, EMBALAGEM DE 5 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INODORO. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 5G: 19 KCAL; 5G DE CARBOIDRATOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: TABELA NUTRICIONAL; IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM; INSTRUÇÃO DE PREPARO DE USO, QUANDO NECESSÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA LIMITE DE ENTREGA.	PCTE	240	R\$13,96	R\$3350,40 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
02	AMIDO: BASE DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, NÃO CONTÉM GLUTEN. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 20G: 69KCAL; 17G DE CARBOIDRATOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: TABELA	U	720	R\$3,36	R\$2421,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	NUTRICIONAL; IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM; INSTRUÇÃO DE PREPARO DE USO, QUANDO NECESSÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DE ENTREGA.				
03	ARROZ BENEFICIADO: TIPO AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1. EMBALAGEM 2KG . NÃO QUEBRADIÇO, ISENTO DE CARUNCHOS, PEDRAS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 50G: 172KCAL, 40G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNAS. O ARROZ DEVERÁ TER RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 200%, QUANDO SUBMETIDO A TESTE DE COCÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM, NA PROPORÇÃO 1:2 (ARROZ/ÁGUA). A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; GRUPO; SUBGRUPO; CLASSE; TIPO; TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM; INSTRUÇÃO DE PREPARO DE USO, QUANDO NECESSÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DE ENTREGA.	PCTE	10.000	R\$11,55	R\$115.500,00 <i>Cota reservada para ME/EPP em 25%</i>
04	ARROZ BENEFICIADO: TIPO AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE	PCTE	13000	R\$23,35	R\$303.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	<p>LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1. EMBALAGEM 5KG. NÃO QUEBRADIÇO, ISENTO DE CARUNCHOS, PEDRAS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. . VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 50G: 172KCAL, 40G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNAS. O ARROZ DEVERÁ TER RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 200%, QUANDO SUBMETIDO A TESTE DE COCÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM, NA PROPORÇÃO 1:2 (ARROZ/ÁGUA). A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; GRUPO; SUBGRUPO; CLASSE; TIPO; TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM; INSTRUÇÃO DE PREPARO DE USO, QUANDO NECESSÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DE ENTREGA.</p>				<p><i>Cota reservada para ME/EPP em 25%</i></p>
05	<p>AVEIA BENEFICIADA, APRESENTAÇÃO: FARELO DE AVEIA. CLASSE: BRANCA. EMBALAGEM 500G. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 10G: 39 KCAL, 6G DE CARBOIDRATOS, 1G DE PROTEÍNAS, 1G DE GORDURAS TOTAIS, 1G DE FIBRA ALIMENTAR. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM E CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE</p>	U	240	R\$5,16	<p><i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				
06	AVEIA BENEFICIADA, APRESENTAÇÃO: FARINHA. CLASSE: BRANCA. EMBALAGEM 1KG. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 50G: 170 KCAL, 27G DE CARBOIDRATOS, 6,0G DE PROTEÍNAS, 4,0G DE GORDURAS TOTAIS, 5,0G DE FIBRA ALIMENTAR. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM E CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	KG	720	R\$9,83	R\$7075,80 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
07	AVEIA BENEFICIADA. APRESENTAÇÃO: FLOCOS FINOS, CLASSE: BRANCA. EMBALAGEM 500G. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 30G: 103 KCAL; 17G DE CARBOIDRATOS; 4,3G DE PROTEÍNAS; 2,2G DE GORDURAS TOTAIS; 0,5G DE GORDURAS SATURADAS; 2,9 FIBRAS. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM E CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	U	240	R\$5,19	R\$1244,40 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
08	BISCOITO MAISENA, SEM GORDURA TRANS, NÃO TRANSGÊNICO, PCTE MÍNIMO DE 360G, DUPLA EMBALAGEM. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 30G (7 UNIDADES): 118KCAL; 21G DE CARBOIDRATOS; 2G DE PROTEÍNAS; 2,9G DE GORDURAS TOTAIS;	PCT	480	R\$4,47	R\$2145,60 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	1,2G DE GORDURAS SATURADAS; 0,7G DE FIBRA ALIMENTAR E 97MG DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE, AROMATIZANTES, ACIDULANTE, MELHORADOR DE FARINHA. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE, PESO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. , O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				
09	CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE: EXTRA-FORTE, EMPACOTAMENTO A VACUO, 500G. COM GRÃOS SELECIONADOS PREDOMINANTEMENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM, E SEM DEFORMAÇÕES FÍSICAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	PCT	548	R\$8,22	R\$4501,82 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
10	CANJIQUINHA DE MILHO, TIPO 1, CLASSE AMARELA, PESO LÍQUIDO 500G, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS E TRANSPARENTES. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 50G: 178 KCAL, 38G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	PCT	360	R\$2,01	R\$722,70 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE, PESO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL, O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				
11	CARNE BOVINA IN NATURA. TIPO CORTE: ACÉM. APRESENTAÇÃO: MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCA, RESFRIADA. DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE; ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS VERMELHAS, PRETAS OU ESVERDEADOS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR E/OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; PESO; TIPO DE CARNE; INSTRUÇÕES QUANTO À CONSERVAÇÃO E USO; NOME DO FORNECEDOR BEM COMO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. REEMBALADAS CONFORME CRONOGRAMAS DE ENTREGAS DO SETOR.	KG	2200	R\$25,19	R\$55418,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

12	CARNE DE AVE IN NATURA. TIPO DE ANIMAL: FRANGO. CORTE: PEITO. APRESENTAÇÃO: INTEIRO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. PROCESSAMENTO: SEM PELE E SEM OSSO. . PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE; ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS VERMELHAS, PRETAS OU ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR E/OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; PESO; TIPO DE CARNE; INSTRUÇÕES QUANTO À CONSERVAÇÃO E USO; NOME DO FORNECEDOR BEM COMO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. REEMBALADAS CONFORME CRONOGRAMAS DE ENTREGAS DO SETOR.	KG	2000	R\$11,44	R\$22880,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
13	CARNE DE AVE IN NATURA: TIPO ANIMAL: FRANGO. TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. PROCESSAMENTO: COM PELE E COM OSSO. PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE; ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS VERMELHAS, PRETAS OU ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR E/OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO.	KG	6480	R\$8,96	R\$58028,40 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; PESO; TIPO DE CARNE; INSTRUÇÕES QUANTO À CONSERVAÇÃO E USO; NOME DO FORNECEDOR BEM COMO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. REEMBALADAS CONFORME CRONOGRAMAS DE ENTREGAS DO SETOR.				
14	CARNE SUÍNA IN NATURA. TIPO CORTE: PERNIL. APRESENTAÇÃO: EM CUBOS. PROCESSAMENTO: SEM PELE. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO. PROVENIENTES DE SUÍNOS ADULTOS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE; ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE DE COR VERMELHO-PÁLIDA ATÉ ROSA-PÁLIDA, DE CHEIRO AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME E UNTUOSA, SEM MANCHAS PRETAS OU ESVERDEADOS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR E/OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; PESO; TIPO DE CARNE; INSTRUÇÕES QUANTO À CONSERVAÇÃO E USO; NOME DO FORNECEDOR BEM COMO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. REEMBALADAS CONFORME CRONOGRAMAS DE ENTREGAS DO SETOR.	KG	2200	R\$18,29	R\$40238,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
15	CONDIMENTO IN NATURA: ALHO TIPO NACIONAL; AS CABEÇAS DE ALHO DEVEM	KG	288	R\$21,70	R\$6248,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	SER REDONDAS, FIRMES E CHEIAS E COM A PARTE EXTERIOR INTACTA E SEM MANCHAS. OS DENTES DEVEM SER FIRMES, TAMANHO UNIFORME, UNIDOS, COM A PELE SECA E SEDOSA. OS DENTES NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS, MANCHADOS, NÃO PODEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO OU MOFO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				<i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
16	CONDIMENTO: CANELA. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, EMBALAGEM DE 50G	PCTE	120	R\$3,64	R\$436,40 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
17	CONDIMENTO: ORÉGANO. APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO. EMBALAGEM COM 100G, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, INSTRUÇÃO DE PREPARO E USO, QUANDO NECESSÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	PCTE	120	R\$5,87	R\$704,70 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
18	EMBUTIDO: LINGUIÇA TOSCANA. TAMANHO: GROSSA. TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO. SEM PIMENTA. FEITA COM 100% CARNE DE PORCO, POUCA GORDURA. EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM COLORAÇÃO	KG	1100	R\$19,16	R\$21070,50 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	NATURAL INDO DO ROSADO AO AVERMELHADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; PESO; TIPO DE CARNE; INSTRUÇÕES QUANTO À CONSERVAÇÃO E USO; NOME DO FORNECEDOR BEM COMO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. REEMBALADAS CONFORME CRONOGRAMAS DE ENTREGAS DO SETOR.				
19	FARINHA DE ARROZ. TIPO: SECA, COR: BRANCA. EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 500G, VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 50G: 160KCAL, 3G DE PROTEÍNAS. . A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM E CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	PCTE	480	R\$8,15	R\$3912,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
20	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM DE 500G. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 50G: 169 KCAL, 41G DE CARBOIDRATOS, 0,6G DE PROTEÍNAS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM E CLASSIFICAÇÃO. O	PCTE	720	R\$3,55	R\$2552,40 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				
21	FARINHA DE MILHO. GRÃO: AMARELO. FLOCADA. APRESENTAÇÃO: TORRADA, EMBALAGEM DE 500G, PROVENIENTE DE MILHO NÃO TRANSGÊNICO. FLOCOS ÍNTEGROS, OBTIDA DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO TRANSPARENTE. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 50G: 168 KCAL; 38G DE CARBOIDRATOS; 4G DE PROTEÍNAS, 3,3G DE FIBRAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM E CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	PCTE	10.720	R\$3,53	R\$36850,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
22	FUBÁ DE MILHO. GRÃO: AMARELO. PROVENIENTE DE MILHO NÃO TRANSGÊNICO. EMBALAGEM DE 1 KG. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 50G: 170 KCAL; 36G DE CARBOIDRATOS; 3,4G DE PROTEÍNAS; 0,9G DE GORDURAS TOTAIS; 2,4G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	KG	10720	R\$3,44	R\$37.868,40 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
23	FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE	KG	480	R\$3,54	R\$1698,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	PAPEL DE 1 KG BIODEGRADÁVEL. GRUPO DOMÉSTICO. TIPO: INTEGRAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 50G: 160KCAL, 31G DE CARBOIDRATOS, 6,6G DE PROTEÍNAS, 1,2G DE GORDURAS TOTAIS, 5,3G DE FIBRA ALIMENTAR, 1,0MG DE SÓDIO, CONTENDO FERRO, MAGNÉSIO, SELÊNIO, ZINCO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM E CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				<i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
24	FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG BIODEGRADÁVEL. GRUPO: DOMÉSTICO. TIPO 1, ESPECIAL. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 50G: 172 KCAL, 36G DE CARBOIDRATOS; 3,2G DE PROTEÍNAS; 0,7 DE GORDURAS TOTAIS, 2,1MG DE FERRO; 75UG DE ÁCIDO FÓLICO; A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM E CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	KG	1000	R\$3,68	R\$3680,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
25	FARINHA PARA QUIBE. EMBALAGEM DE 500G, COMPOSIÇÃO: TRIGO PARA QUIBE. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 50G: 150 KCAL, 28G DE	PCTE	240	R\$3,00	R\$720,00 <i>Cota</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	CARBOIDRATOS, 8,0G DE PROTEÍNAS, 0,5G DE GORDURAS TOTAIS, 8,0G DE FIBRA ALIMENTAR E 45MG DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, INSTRUÇÃO DE PREPARO E USO, QUANDO NECESSÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				<i>reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
26	FERMENTO. TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ. EMBALAGEM DE MÍNIMO 250G COM TAMPA MEDIDORA DE UMA COLHER DE SOPA. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	U	360	R\$6,77	R\$2438,10 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
27	FRUTA: ABACAXI PÉROLA GRAÚDO, TAMANHO GRANDE, COM GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA, PARA CONSUMO IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E	U	1440	R\$6,27	R\$9021,60 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	QUALIDADE				
28	FRUTA: BANANA NANICA, DE TAMANHO GRANDE (APROXIMADAMENTE 18 A 20 CM), COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, COR AMARELA, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE FIRMES; CASCA SEM CORTES, SEM MACHUCADOS OU MANCHAS PRETAS, SEM SINAIS DE PODRIDÃO E/OU AMASSADOS. DE COLHEITA RECENTE.	KG	2880	R\$3,98	R\$11450,88 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
29	FRUTA: BANANA PRATA, DE TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 12 CM), COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, COR AMARELA COM PONTA VERDE, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE FIRMES; CASCA SEM CORTES, SEM MACHUCADOS OU MANCHAS PRETAS, SEM SINAIS DE PODRIDÃO E/OU AMASSADOS. DE COLHEITA RECENTE.	KG	9600	R\$4,03	R\$38707,20 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
30	FRUTA: LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA, PARA CONSUMO IMEDIATO. CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA,	KG	6480	R\$2,70	R\$17479,80 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	SUCULENTA, COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM SINAIS DE MOFO E/OU PODRIDÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.				
31	FRUTA: MAÇÃ GALA. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO.COM POLPA INTACTA E FIRME, COLORAÇÃO VERMELHA, CASCA LISA E BRILHANTE. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE MOFO OU PODRIDÃO. SEM PARTES APODRECIDAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE	KG	6500	R\$6,42	R\$41730,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
32	FRUTA: MAMÃO FORMOSA. TAMANHO GRANDE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. CASCA FINA E LISA, COLORAÇÃO AMARELA, SEM MANCHAS E AMASSADOS, COM POLPA FIRME E	KG	1440	R\$5,51	R\$7928,64 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	INTACTA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. COLHEITA RECENTE.				
33	FRUTA: MARACUJÁ AZEDO. TAMANHO MÉDIO. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. DEVE APRESENTAR CASCA ENRUGADA E COR AMARELO ESCURO, SEM PERFURACOES E SINAIS DE PODRIDAO, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. COLHEITA RECENTE.	KG	1440	R\$7,09	R\$10209,60 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
34	FRUTA: MELANCIA, FORMATO REDONDA. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO. A PARTE INFERIOR DA MELANCIA DEVE POSSUIR MANCHA DE COR LARANJA, CONHECIDA COMO MANCHA DE CAMPO. A MELANCIA DEVE TER UMA COLORAÇÃO VERDE-ESCURA E DEVE POSSUIR UMA APARÊNCIA FOSCA E NÃO BRILHANTE. COM POLPA VERMELHA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS, NEM SINAIS DE PODRIDÃO OU MOFO. COLORAÇÃO E	KG	2880	R\$2,39	R\$6877,44 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM CORTES NA CASCA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE				
35	LEGUME EM CONSERVA: MILHO VERDE. COZIDO AO VAPOR, EMBALADO A VÁCUO, LATA PESO LÍQUIDO MÍNIMO 200G, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES: MILHO VERDE E ÁGUA. PODENDO CONTER SAL. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 130G: 86 KCAL; 14G CARBOIDRATO; 4,5G PROTEÍNAS; 0,7G DE GORDURAS TOTAIS; 2,6G DE FIBRA ALIMENTAR.	U	960	R\$2,55	R\$2448,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
36	LEGUME IN NATURA: ABOBORA CAMBUTIÁ/JAPONESA, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA, PARA CONSUMO IMEDIATO, CASCA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM PODRIDÃO E/OU MOFO. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	KG	1440	R\$3,12	R\$4492,80 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
37	LEGUME IN NATURA: ABOBRINHA DE PESCOÇO/MENINA, DE TAMANHO MÉDIO. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA, PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CASCA ÍNTEGRA E COM BRILHO,	KG	1680	R\$4,04	R\$6793,92 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	FIRMES, SEM SINAL DE MACHUCADOS, PODRIDÃO E/OU MOFO, SEM RACHADURAS. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.				
38	LEGUME IN NATURA: BATATA DOCE. DE TAMANHO MÉDIO. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. DEVEM APRESENTAR-SE FIRMES, SEM CORTES, SEM SINAIS DE PODRIDÃO E/OU MOFO, SEM RACHADURAS, SEM BROTO. SEM DANOS CAUSADOS POR INSETOS E BROCAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	KG	1440	R\$4,17	R\$6001,20 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
39	LEGUME IN NATURA: BATATA INGLESA LISA, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS, ESVERDEADAS E SEM BROTO. DEVEM SER FIRMES, TENRAS, VIÇOSAS. LAVADAS. NÃO PODEM APRESENTAR CORTES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	KG	2880	R\$4,03	R\$11617,92 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

40	LEGUME IN NATURA: BETERRABA LISA, TAMANHO MÉDIO. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. CASCA ÍNTEGRA, FIRME, SEM RACHADURAS E PARTES AMOLECIDAS OU ESVERDEADAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM POLPA INTACTA, LIVRE DE BROTO, LARVAS, PARASITAS E BOLORES. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	KG	852	R\$4,08	R\$3477,86 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
41	LEGUME IN NATURA: CEBOLA, BRANCA, TAMANHO GRANDE, FRESCA, GRAÚDA, BULBOS FIRMES; COM CASCAS SECAS, PESCOÇO SECO E CICATRIZADO. OS BULBOS NÃO DEVEM ESTAR BROTANDO, COM FERIDAS, PARTES AMOLECIDAS OU MOFO. COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM CORTES NA CASCA, MANCHAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	KG	2000	R\$4,33	R\$8660,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
42	LEGUME IN NATURA: CENOURA, LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE.COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, AS RAÍZES DEVEM SER FIRMES E COM COR LARANJA INTENSA, SEM PIGMENTAÇÃO VERDE OU ROXA NA PARTE SUPERIOR (OMBRO), COM COMPRIMENTO E DIÂMETRO VARIANDO RESPECTIVAMENTE 15 A 20 CM E 3 A 4	KG	2400	R\$3,43	R\$8241,60 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	CM. SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO E/OU MOFO, RACHADURAS, MACHUCADOS OU COM ÁREAS AMOLECIDAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.				
43	LEGUME IN NATURA: TOMATE ITALIANO, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, BEM FORMADOS, LISOS, E DEVERÃO ESTAR FIRMES. LIVRES DE MOFO, PODRIDÃO, FUIROS, MANCHAS E DEFEITOS. SEM CORTES NA CASCA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	KG	3400	R\$4,73	R\$16075,20 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
44	LEGUMINOSA: FEIJAO CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1; SAFRA NOVA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1KG. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 60G: 156 KCAL, 26G DE CARBOIDRATOS; 11G PROTEÍNAS; 0,8G; 11G DE FIBRA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM;	KG	14.800	R\$7,76	R\$114848,00 <i>Cota reservada para ME/EPP em 25%</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	CLASSIFICAÇÃO; TIPO; DATA DO ENVASE; INSTRUÇÃO DE PREPARO E USO, QUANDO NECESSÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				
45	LEGUMINOSA: FEIJÃO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1KG. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 60 G: 157 KCAL; 32G DE CARBOIDRATOS; 11G DE PROTEÍNAS; 0,8G DE GORDURAS TOTAIS; 10G DE FIBRA ALIMENTAR E 7,20MG DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM; CLASSIFICAÇÃO; TIPO; DATA DO ENVASE; INSTRUÇÃO DE PREPARO E USO, QUANDO NECESSÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	KG	1200	R\$8,46	R\$10152,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
46	LEGUMINOSA: GRÃO DE BICO, EMBALAGEM 500G, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 60 G: 201 KCAL; 54G DE CARBOIDRATOS; 15G DE	PCTE	360	R\$8,38	R\$3015,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	PROTEÍNAS; 6G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				
47	LEITE EM PÓ. ORIGEM: DE VACA. TEOR DE GORDURA: INTEGRAL. SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 400G. COMPOSIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL. NÃO CONTÉM GLUTEN. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 26G: 124 KCAL; 9,6G DE CARBOIDRATOS; 6,7G DE PROTEÍNAS; 6,8G DE GORDURAS TOTAIS, 75MG DE SÓDIO E 190MG DE CÁLCIO. RENDIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	PCTE	600	R\$12,41	R\$7443,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
48	MACARRÃO, APRESENTAÇÃO TALHARIM, PENNE OU PARAFUSO, ZERO GLÚTEN, MASSA DE ARROZ, EMBALAGEM DE 500G, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS DE CÚRCUMA E URUCUM E EMULSIFICANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN. VALORES MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 80G: 290 KCAL, 64G DE CARBOIDRATOS, 5,6G DE PROTEÍNAS, 1,4G DE GORDURAS TOTAIS, 0,5G DE GORDURAS SATURADAS, 1G DE FIBRA ALIMENTAR. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INODORO E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL;	PCTE	240	R\$4,14	R\$993,60 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM; INSTRUÇÃO DE PREPARO, USO , TEMPO DE COZIMENTO E RENDIMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				
49	MACARRÃO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE Nº 6. MASSA SECA, EMBALAGEM DE 500G. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 80G: 281 KCAL; 60G DE CARBOIDRATOS; 9,2G DE PROTEÍNAS; 0,5G DE GORDURAS TOTAIS; 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR. TEMPO DE COZIMENTO: FIRME (8 MIN), "AL DENTE" (9 MIN), MACIO (10MIN). ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INODORO E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM; INSTRUÇÃO DE PREPARO, USO , TEMPO DE COZIMENTO E RENDIMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO	PCTE	3600	R\$3,27	R\$11754,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				
50	MACARRÃO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO. MASSA SECA, EMBALAGEM DE 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 80G: 281 KCAL; 60G DE CARBOIDRATOS; 8,8G DE PROTEÍNAS; 0,5G DE GORDURAS TOTAIS; 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR. TEMPO DE COZIMENTO: FIRME (4 MIN), "AL DENTE" (5 MIN), MACIO (6MIN). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INODORO E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM; INSTRUÇÃO DE PREPARO, USO, TEMPO DE COZIMENTO E RENDIMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	PCTE	13.600	R\$3,21	R\$43588,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
51	MANTEIGA. TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE. COM SAL. EMBALAGEM DE 200G. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO. PODE CONTER CORANTE URUCUM. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 10G: 76 KCAL, 8,3G DE GORDURAS TOTAIS, 5,3G, 59MG DE	POTE	600	R\$8,52	R\$5110,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	SÓDIO, 2,3MG DE CÁLCIO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				
52	MARGARINA COM SAL, SUBTIPO: CREMOSA, 0% GORDURA TRANS, MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G. COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO E SORO DE LEITE RECONSTITUÍDOS, EMULSIFICANTES, CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLUTEN. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 10G: 72 KCAL, 8G DE GORDURAS TOTAIS, 2,4 G DE GORDURAS SATURADAS, 60MG DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	U	288	R\$5,42	R\$1559,52 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
53	MASSA DE TOMATE: TIPO: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, LATA PESO LÍQUIDO MÍNIMO 340G. MASSA CONSISTENTE, COR VERMELHA, VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 30 G: 14 KCAL; 2,6G DE CARBOIDRATOS; 0,6G DE FIBRA ALIMENTAR E 131 MG DE SÓDIO. COM ENVASAMENTO A VÁCUO PRODUTO	U	10.300	R\$3,89	R\$40067,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SÃOS, SELECIONADOS. SEM PELE, SEM SEMENTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES, ESTUFAMENTOS, AMASSADOS E FERMENTAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO /LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM, E SEM DEFORMAÇÕES FÍSICAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				
54	MASSA DE TOMATE: TIPO: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, LATA OU EMBALAGEM TETRAPAK DE PESO LÍQUIDO MÍNIMO 1KG MASSA CONSISTENTE, COR VERMELHA. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 30 G: 14 KCAL; 2,6G DE CARBOIDRATOS; 0,6G DE FIBRA ALIMENTAR E 131 MG DE SÓDIO. COM ENVASAMENTO A VÁCUO PRODUTO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SÃOS, SELECIONADOS. SEM PELE, SEM SEMENTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES, ESTUFAMENTOS, AMASSADOS E FERMENTAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO /LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ARMAZENAGEM, E SEM DEFORMAÇÕES FÍSICAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	U	2900	R\$11,38	R\$33009,25 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
55	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL. TIPO: PURO. ESPÉCIE VEGETAL: SOJA.	U	13.600	R\$8,21	R\$111.588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	REFINADO, 5 VEZES FILTRADO, TIPO 1, EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS TIPO PT DE 900 ML. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 13ML: 108 KCAL; 12G DE GORDURAS TOTAIS E 1,7MG DE VITAMINA E. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, INSTRUÇÃO DE PREPARO E USO, QUANDO NECESSÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				<i>Cota reservada para ME/EPP em 25%</i>
56	OVO DE GRANJA SELECIONADO. ORIGEM: GALINHA. GRUPO: BRANCO, TIPO: GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNIDADE, CLASSE A. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO TIPO BANDEJA COM TAMPA EM PAPELÃO RECICLÁVEL COM CAPACIDADE PARA 12 OVOS. CASCA LIMPA, INTEGRAL E SEM DEFORMAÇÃO, SEM MANCHAS. CONTENDO SELO ESTADUAL OU FEDERAL DE INSPEÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 04 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA. R\$	DZ	2900	R\$6,24	<i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
57	PEIXE EM CONSERVA: VARIEDADE: ATUM. APRESENTAÇÃO: RALADO. MEIO DE COBERTURA: AO NATURAL. LATA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 170G, PESO DRENADO 130G, EMBALAGEM ABRE FÁCIL, VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 60G: 51KCAL, 9,1G DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS 0,7G.	U	300	R\$7,04	<i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	INGREDIENTES: ATUM, CALDO VEGETAL, ÁGUA E SAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; GRUPO; SUBGRUPO; CLASSE; TIPO; TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM; INSTRUÇÃO DE PREPARO DE USO, QUANDO NECESSÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DE ENTREGA.				
58	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 1 KG. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 20G: 68KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	KG	1000	R\$6,61	R\$6612,50 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
59	QUEIJO. ORIGEM: VACA. VARIEDADE: PARMESÃO. APRESENTAÇÃO: RALADO GROSSO. EMBALAGEM DE 100 G, VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 10G: 50KCAL, 0,2G DE CARBOIDRATOS, 2,7G DE PROTEÍNAS, 4G DE GORDURAS TOTAIS, 2,7G DE GORDURAS SATURADAS, 245MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TÓXICA, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, INSTRUÇÃO DE PREPARO E USO, QUANDO NECESSÁRIO;	PCTE	1440	R\$8,29	R\$11930,40 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				
60	SAL TIPO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE INS-535 (FERROCIANETO DE SÓDIO), PODENDO CONTER ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 1G: 390MG DE SÓDIO E 25UG DE IODO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	KG	1200	R\$1,44	R\$1728,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
61	TEMPERO TIPO: ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO: PASTA. EMBALAGEM DE 1KG, INGREDIENTES: SAL, ALHO, CORANTE NATURAL CÚRCUMA. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS NA PORÇÃO DE 5G: 1650MG DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS;	KG	100	R\$9,31	R\$931,00 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.				
62	VERDURA IN NATURA: REPOLHO VERDE. LISO, TAMANHO MÉDIO, FIRME, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	KG	960	R\$2,78	R\$2672,64 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>
63	VINAGRE. MATÉRIA-PRIMA: MAÇÃ. ACIDEZ: 4,0%. EMBALAGEM DE 750 ML, COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE MÃÇA, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVADOR INS 224. ASPÉCTO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. EMBALAGEM CONTENDO DENOMINAÇÃO DE VENDA, TIPO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO/QUANTIDADE, O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA.	FRASC O	360	R\$4,75	R\$1709,10 <i>Cota reservada para ME/EPP LC 123/06</i>

1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

1.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6 Estimativas de consumo individualizadas, em caso de volta as aulas e/ou entrega de kits de alimentação:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Previsão de consumo mensal (20 dias letivos)
01	AÇÚCAR TIPO 1: CRISTAL, BRANCO, EMBALAGEM DE 5 KG	PCTE	24 ptes por mês
02	AMIDO: BASE DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	U	60 u por mês
03	ARROZ BENEFICIADO: TIPO AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1. EMBALAGEM 2KG .	PCTE	1000 pacotes por mês Para eventual fornecimento de kit alimentação durante período de pandemia.
04	ARROZ BENEFICIADO: TIPO AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1. EMBALAGEM 5KG .	PCTE	250 ptes por mês Ou 1000 pacotes por mês Para eventual fornecimento de kit alimentação durante período de pandemia.
05	AVEIA BENEFICIADA, APRESENTAÇÃO: FARELO DE AVEIA. CLASSE: BRANCA. EMBALAGEM 500G.	U	20 u por mês
06	AVEIA BENEFICIADA, APRESENTAÇÃO: FARINHA. CLASSE: BRANCA. EMB 1KG.	KG	60 kg por mês
07	AVEIA BENEFICIADA. APRESENTAÇÃO: FLOCOS FINOS, CLASSE: BRANCA. EMBALAGEM 500g.	U	20 u mês
08	BISCOITO MAISENA, SEM GORDURA TRANS, NÃO TRANSGÊNICO, PCTE MÍNIMO DE 360G, DUPLA EMBALAGEM.	PCT	40 ptes por mês Somente para uso emergencial na falta de água e gás



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

09	CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE: EXTRA-FORTE, EMPACOTAMENTO A VACUO, 500G.	PCT	40 pctes por mês Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
10	CANJQUINHA DE MILHO, TIPO 1, CLASSE AMARELA, PESO LÍQUIDO 500G	PCT	30 pctes por mês
11	CARNE BOVINA IN NATURA. TIPO CORTE: ACÉM. APRESENTAÇÃO: MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCA, RESFRIADA.	KG	Duas entregas mensais de 90 kg cada Divididos conforme cronogramas de entrega para atendimento de 13 escolas.
12	CARNE DE AVE IN NATURA. TIPO DE ANIMAL: FRANGO. CORTE: PEITO. APRESENTAÇÃO: INTEIRO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. PROCESSAMENTO: SEM PELE E SEM OSSO.	KG	Duas entregas mensais de 80 kg cada Divididos conforme cronogramas de entrega para atendimento de 13 escolas.
13	CARNE DE AVE IN NATURA: TIPO ANIMAL: FRANGO. TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. PROCESSAMENTO: COM PELE E COM OSSO.	KG	1ª semana: 90 kg 2ª semana: 180 kg 3ª semana: 90 kg 4ª semana: 180 kg Divididos conforme cronogramas de entrega para atendimento de 13 escolas.
14	CARNE SUÍNA IN NATURA. TIPO CORTE: PERNIL. APRESENTAÇÃO: EM CUBOS. PROCESSAMENTO: SEM PELE. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA.	KG	Duas entregas mensais de 90 kg cada Divididos conforme cronogramas de entrega para atendimento de 13 escolas.
15	CONDIMENTO IN NATURA: ALHO TIPO NACIONAL	KG	6 kg por semana. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
16	CONDIMENTO: CANELA. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, EMBALAGEM DE 50G	PCTE	10 pctes por mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

17	CONDIMENTO: ORÉGANO. APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO. EMBALAGEM COM 100G	PCTE	10 pctes por mês
18	EMBUTIDO: LINGUIÇA TOSCANA. TAMANHO: GROSSA. TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO. SEM PIMENTA. FEITA COM 100% CARNE DE PORCO, POUCA GORDURA.	KG	Uma entrega no mês de 90 kg. Divididos conforme cronogramas de entrega para atendimento de 13 escolas.
19	FARINHA DE ARROZ. TIPO: SECA, COR: BRANCA. EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 500G	PCTE	40 pctes por mês
20	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM DE 500G.	PCTE	60 pctes por mês
21	FARINHA DE MILHO. GRÃO: AMARELO. FLOCADA. APRESENTAÇÃO: TORRADA, EMBALAGEM DE 500G, PROVENIENTE DE MILHO NÃO TRANSGÊNICO.	PCTE	60 pctes por mês Ou 1000 pacotes por mês Para eventual fornecimento de kit alimentação durante período de pandemia. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
22	FUBÁ DE MILHO. GRÃO: AMARELO. PROVENIENTE DE MILHO NÃO TRANSGÊNICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	60 pctes por mês Ou 1000 pacotes por mês Para eventual fornecimento de kit alimentação durante período de pandemia. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
23	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO. TIPO: INTEGRAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG BIODEGRADÁVEL.	KG	40 kg por mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

24	FARINHA DE TRIGO. GRUPO: DOMÉSTICO. TIPO 1, ESPECIAL. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG BIODEGRADÁVEL.	KG	80 kg por mês
25	FARINHA PARA QUIBE. EMBALAGEM DE 500g, COMPOSIÇÃO: TRIGO PARA QUIBE.	PCTE	20 ptes por mês
26	FERMENTO. TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ. EMBALAGEM DE MÍNIMO 250G COM TAMPA MEDIDORA DE UMA COLHER DE SOPA.	U	30 latas por mês
27	FRUTA: ABACAXI PÉROLA GRAÚDO, TAMANHO GRANDE	U	30 u por semana, divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas.
28	FRUTA: BANANA NANICA, DE TAMANHO GRANDE (APROXIMADAMENTE 18 A 20 CM)	KG	60 kg por semana, divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
29	FRUTA: BANANA PRATA, DE TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 12 CM)	KG	200 kg por semana, divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
30	FRUTA: LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO.	KG	1ª semana: 80 kg 2ª semana: 190 kg 3ª semana: 80 kg 4ª semana: 190 kg divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

			13 escolas. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
31	FRUTA: MAÇÃ GALA. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO.	KG	1ª semana: 190 kg 2ª semana: 80 kg 3ª semana: 190 kg 4ª semana: 80 kg divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas.
32	FRUTA: MAMÃO FORMOSA. TAMANHO GRANDE.	KG	30 kg por semana divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
33	FRUTA: MARACUJÁ AZEDO. TAMANHO MÉDIO.	KG	30 kg por semana, divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
34	FRUTA: MELANCIA, FORMATO REDONDA.	KG	60 kg por semana divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
35	LEGUME EM CONSERVA: MILHO VERDE. COZIDO AO VAPOR, EMBALADO A VÁCUO, LATA PESO LÍQUIDO MÍNIMO 200G.	U	80 latas por mês. Somente quando não há fornecimento de milho verde in natura da agricultura familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

36	LEGUME IN NATURA: ABOBORA CAMBUTIÁ/ JAPONESA, TAMANHO MÉDIO.	KG	30 kg por semana, divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas. <i>Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar</i>
37	LEGUME IN NATURA: ABOBRINHA DE PESCOÇO/ MENINA, DE TAMANHO MÉDIO.	KG	1ª semana: 20kg 2ª semana: 50kg 3ª semana: 20kg 4ª semana: 50kg divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas. <i>Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar</i>
38	LEGUME IN NATURA: BATATA DOCE. DE TAMANHO MÉDIO.	KG	120 kg por mês, divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas. <i>Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar</i>
39	LEGUME IN NATURA: BATATA INGLESA LISA, TAMANHO MÉDIO.	KG	240 kg por mês, divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas. <i>Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar</i>
40	LEGUME IN NATURA: BETERRABA LISA, TAMANHO MÉDIO.	KG	1ª semana: 12 kg 2ª semana: 12 kg 3ª semana: 35 kg 4ª semana: 12 kg divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

			atendimento de 13 escolas. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
41	LEGUME IN NATURA: CEBOLA, BRANCA, TAMANHO GRANDE, FRESCA, GRAÚDA	KG	40 kg por semana, divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
42	LEGUME IN NATURA: CENOURA, LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	KG	50 kg por semana, divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
43	LEGUME IN NATURA: TOMATE ITALIANO, TAMANHO MÉDIO.	KG	70 kg por semana, divididos em duas entregas semanais (terça e sexta) para atendimento de 13 escolas. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
44	LEGUMINOSA: FEIJAO CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1; SAFRA NOVA,	KG	400 kg no mês. Divididos em entregas semanais ou 1000 kg por mês Para eventual fornecimento de kit alimentação durante período de pandemia. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
45	LEGUMINOSA: FEIJÃO PRETO, TIPO 1.	KG	100 kg por mês. Somente quando não há fornecimento da agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

			<i>familiar</i>
46	LEGUMINOSA: GRÃO DE BICO, EMBALAGEM 500G.	PCTE	30 ptes por mês
47	LEITE EM PÓ. ORIGEM: DE VACA. TEOR DE GORDURA: INTEGRAL. SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 400G.	PCTE	50 ptes por mês
48	MACARRÃO, APRESENTAÇÃO TALHARIM, PENNE OU PARAFUSO, ZERO GLÚTEN, MASSA DE ARROZ, EMBALAGEM DE 500G.	PCTE	20 ptes por mês
49	MACARRÃO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE Nº 6. MASSA SECA, EMBALAGEM DE 500G.	PCTE	300 ptes por mês.
50	MACARRÃO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO. MASSA SECA, EMBALAGEM DE 500G.	PCTE	300 ptes por mês ou 1000 ptes por mês Para eventual fornecimento de kit alimentação durante período de pandemia.
51	MANTEIGA. TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE. COM SAL. EMBALAGEM DE 200G.	POTE	50 u por mês
52	MARGARINA COM SAL, SUBTIPO: CREMOSA, 0% GORDURA TRANS, MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G.	U	24 u por mês
53	MASSA DE TOMATE: TIPO: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, LATA PESO LÍQUIDO MÍNIMO 340G.	U	24 u por mês ou 1000 u por mês Para eventual fornecimento de kit alimentação durante período de pandemia.
54	MASSA DE TOMATE: TIPO: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, LATA PESO LÍQUIDO MÍNIMO 1KG.		240 u por mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

55	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL. TIPO: PURO. ESPÉCIE VEGETAL: SOJA. REFINADO, 5 VEZES FILTRADO, TIPO 1, EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS TIPO PT DE 900 ML.	U	300 u por mês Ou 1000u por mês Para eventual fornecimento de kit alimentação durante período de pandemia.
56	OVO DE GRANJA SELECIONADO. ORIGEM: GALINHA. GRUPO: BRANCO, TIPO: GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNIDADE, CLASSE A.	DZ	60 dúzias por semana
57	PEIXE EM CONSERVA: VARIEDADE: ATUM. APRESENTAÇÃO: RALADO. MEIO DE COBERTURA: AO NATURAL. LATA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 170G, PESO DRENADO 130G, EMBALAGEM ABRE FÁCIL.	U	24 u por mês
58	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 1 KG.	KG	80 kg por mês
59	QUEIJO. ORIGEM: VACA. VARIEDADE: PARMESÃO. APRESENTAÇÃO: RALADO GROSSO. EMBALAGEM DE 100 G.	PCTE	120 pctes por mês
60	SAL TIPO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG,	KG	50 kg por mês
61	TEMPERO TIPO: ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO: PASTA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	6 kg por mês
62	VERDURA IN NATURA: REPOLHO VERDE. LISO, TAMANHO MÉDIO.	KG	80 kg por mês, divididos em duas entregas, para atendimento de 13 escolas. Somente quando não há fornecimento da agricultura familiar
63	VINAGRE. MATÉRIA-PRIMA: MAÇÃ. ACIDEZ: 4,0%. EMBALAGEM DE 750 ML.	FRASCO	30 frascos por mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

1.6.1 Locais e dias de entregas:

	Instituição	Endereço	Horários e dias
01	EM João Barbalho	Rua Cel. Carlos Caiafa, 1280, Vila Nova	Precíveis: terças e sextas-feiras, das 8 às 11 horas
02	APAE Caminho Suave	Av. Santos Dumont, 310, Bela Vista	Precíveis: terças e sextas-feiras, das 8 às 11 horas
03	Lar São José	Av. Getúlio Vargas, 31, Bairro São Benedito	Precíveis: terças e sextas-feiras, das 8 às 11 horas
04	CEMEI Geralda Campos	Rua Nossa Senhora Aparecida, 190, Primavera	Precíveis: terças e sextas-feiras, das 8 às 11 horas
05	CEMEI Isabel do Nascimento	Avenida Melo Franco, 85, Bairro Baixão	Precíveis: terças e sextas-feiras, das 8 às 11 horas
06	CESEI Imaculada Chaves	Rua das Amoreiras, 480, Jardim Botânico III	Precíveis: terças e sextas-feiras, das 8 às 11 horas
07	CEMEI Maria do Camilo dos Santos	Rua Vicente José da Silva, 246, Distrito de Córrego do Ouro	Precíveis: terças e sextas-feiras, das 8 às 11 horas
08	EM Pedro Júlio	Rua Nei Silva, 610, Alto Alegre, Distrito de Córrego do Ouro	Precíveis: terças e sextas-feiras, das 8 às 11 horas
09	EM Rui Barbosa	Comunidade Pinhal, zona rural	Precíveis: terças-feiras, das 8 às 11 horas
10	EM Augusto Soares	Comunidade Jataí, zona rural	Precíveis: terças-feiras, das 8 às 11 horas
11	EM João Cândido de Faria	Comunidade Galo, zona rural	Precíveis: terças-feiras, das 8 às 11 horas
12	EM Horácio Rezende	Comunidade Sapezinho, zona rural	Precíveis: terças-feiras, das 8 às 11 horas
	Almoxarifado da Secretaria de Educação:	Rua Olímpio de Carvalho (antiga Rua Nova), nº 92, Sapolândia.	Precíveis: segundas-feiras, das 8 às 11 horas Não precíveis: de acordo com envio de autorização de fornecimento.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 A Natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos itens não perecíveis é de sete (07) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com os cronogramas de entregas do setor de Alimentação Escolar, em remessas parceladas, nos endereços constantes no item 1.6.2.

3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de entrega é de três (03) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e a validade na data da entrega não poderá ser inferior três (03) dias e hortifruti deverão ser frescos de colheita recente.

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois (02) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias para alimentos não perecíveis e dois (2) dias para alimentos perecíveis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois (2) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; sob pena de rescisão de contrato por se tratar de alimentos imprescindíveis ao funcionamento das escolas.

11.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação no menor preço será de acordo com tabela no item 1.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 Fonte 144 – dotação 106 – PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA)

13.2 Fonte 100 – dotação 105 – Recursos próprios

Município de Campos Gerais, 25 de março de 2021.

Rafael Vilela Pereira
Secretário de Educação e Cultura

Monica Naves Furbeta

Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Anexo II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE CAMPOS GERAIS - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Campos Gerais, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.245.175/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Miro Lúcio Pereira, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, que compõem o cardápio da alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados nas escolas, creches municipais e instituições filantrópicas cadastradas no censo escolar e atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, **especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		(se exigida no edital)				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação e Cultura

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.7.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.8 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.9 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A Prefeitura Municipal de Campos Gerais, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, na cidade de Campos Gerais/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.245.175/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Miro Lúcio Pereira, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº 4697, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2021, por Sistema de Registro de Preços nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1						
2						
3						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 13, Centro CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2343

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Anexo IV

DECLARAÇÕES

Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal